



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 031/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 031/2025, de autoria do Vereador João Paulo de Sousa Rebouças, que visa disciplinar a instalação, padronização e fiscalização de redutores de velocidade (os populares "*quebra-molas*") nas vias públicas do Município de Icapuí.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Lei da Câmara nº 031/2025 aborda matéria de interesse local, qual seja, a organização do trânsito no âmbito municipal, o que se encontra em consonância com a competência suplementar do Município para legislar sobre o tema, respeitadas as normas gerais da União, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

O projeto estabelece as condições para a construção de quebra-molas, exigindo autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e/ou da Autarquia de Trânsito do Municipal de Icapuí (ATMI).

Adicionalmente, a proposição detalha as formas de solicitação, permitindo requerimento formal de cidadãos (com mínimo de 30 assinaturas), associações comunitárias e iniciativa da administração pública baseada em estudos técnicos.

A tramitação do Projeto de Lei está de acordo com as normas regimentais que regem a apreciação de proposições pelo Poder Legislativo Municipal, sendo a presente análise de competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A proposta de lei está formulada com base nas diretrizes de técnica legislativa, apresentando articulação lógica e clareza em seus dispositivos, o que é fundamental para a boa compreensão e aplicação da norma, conforme preconiza a Lei Complementar nº 95/1998.



III – CONCLUSÃO

Considerando o exposto, o Projeto de Lei da Câmara nº 031/2025 apresenta conformidade com os preceitos constitucionais e legais, estando apto à sua regular tramitação regimental.

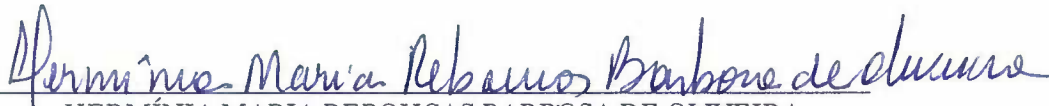
Como Relatora submeto o parecer à apreciação dos demais integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

Como vota o Vereador/Secretário THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS?

Como vota o Vereador/Membro GLEILSON REBOUÇAS DA SILVA (BEBÉ)?

Aprovado por unanimidade, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 031/2025, por atender aos requisitos formais, materiais e regimentais que regem o processo legislativo municipal.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2025.


HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereadora - Relatora





AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, REALIZADA ÀS 09:15h, DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

No dia 13 de agosto de 2025, na Sala das Comissões, às 09:15h, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a presidência da Vereadora HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA, esteve reunida para análise do Projeto de Lei da Câmara nº 031/2025, de 7 de agosto de 2025. Na ocasião, a Senhora Presidente e Relatora explanou o seu Parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 11:35h.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.


HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereadora - Presidente


THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS
Vereador - Secretário


GLEILSON REBOUÇAS DA SILVA (BEBÊ)
Vereador - Membro